

## FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA TRX LOGÍSTICA RENDA

CNPJ nº 12.887.506/0001-43 || Código ISIN nº BRCXTLCTF003 || Código de Negociação na B3: CXTL11

### FATO RELEVANTE

A Caixa Econômica Federal (“Administradora”), na qualidade de administradora do **Fundo de Investimento Imobiliário CAIXA TRX Logística Renda**, inscrito no CNPJ sob nº 12.887.506/0001-43 (“Fundo”), nos termos da Instrução CVM nº 472, vem comunicar aos seus cotistas e ao mercado que:

A Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S.A. (“Atmosfera”), locatária do imóvel de propriedade do Fundo localizado em Duque de Caxias/RJ (“Imóvel”) manifestou interesse na renovação do atual contrato de locação do Imóvel pelo período adicional de 10 anos.

Cabe ressaltar que o atual contrato de locação do Imóvel foi celebrado em 2011 e tem vigência até o mês de dezembro deste ano e, além disso, estabelece que sobre o valor de aluguel será aplicado o reajuste anual pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV em todos os meses de janeiro.

Entretanto, em contrapartida à proposta de renovação locatícia do Imóvel, a Atmosfera solicita que o índice de correção monetária seja substituído, já a partir do mês de janeiro/21, isto é, ainda na vigência do atual contrato de locação, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, mantendo-se, pelo novo período, o IPCA como índice de reajuste contratual.

A Atmosfera alega que houve uma variação atípica do IGP-M, o que resultou em um reajuste contratual economicamente inviável para a empresa e, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de locação, caso acatada a solicitação de substituição imediata do índice de reajuste, se compromete a celebrar aditivo contratual renovando a vigência da locação por período adicional de até 10 anos, ou seja, com validade até dezembro de 2031.

Dessa forma, nesse momento, Fundo e Atmosfera evoluem nas tratativas acerca do aditivo contratual a ser celebrado entre as partes de maneira a refletir os termos expostos acima.

Não obstante, até que o aditivo contratual seja firmado, a Atmosfera realizará o pagamento do aluguel considerando o reajuste pelo IPCA, sendo certo que, caso não se evolua para a celebração de um aditivo nos termos propostos pela Atmosfera, o Fundo se resguarda no direito de aplicar de forma retroativa o índice previsto contratualmente, qual seja o IGP-M.

Em razão do exposto, em relação ao fluxo de recebimentos esperado, haverá impacto nas distribuições de rendimentos aos cotistas do Fundo que serão realizadas a partir de fevereiro/2021.

A CAIXA manterá os cotistas e o mercado em geral informados sobre o assunto e os impactos nos resultados do Fundo por meio de Fato Relevante.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail [geafi01@caixa.gov.br](mailto:geafi01@caixa.gov.br) e [gedef04@caixa.gov.br](mailto:gedef04@caixa.gov.br).

São Paulo/SP, 29 de janeiro de 2021.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL